



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moema-MG, situado na Rua Caetés, nº 444 - Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrito no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL, para registro de preço, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, em sessão pública a ser realizada na Rua Caetés, 444, Bairro Centro, no Município de Moema-MG.

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e decreto nº 183/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no sítio eletrônico do município, www.moema.mg.gov.br aba licitações.

Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Recebimento de Propostas: Até 08/04/2025 às 13:00 horas
Data de Abertura das Propostas: 08/04/2025
Hora de Abertura das Propostas: 13:00 horas
Local da Sessão: Sala de Reunião do Centro Administrativo José Evaristo de Lacerda – Rua Caetés, 444 – Centro- Moema/MG
Valor Estimado da Contratação: R\$546.118,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais).
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Informações: 37 3525 1355 ou 1214 horário 12:00 às 17:30 horas em dias de expediente na Prefeitura.
E-mail: compras@moema.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO PRC Nº 078/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão PRESENCIAL, para registro de preços, modo de disputa aberto, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. em especial ao anexo I Termo de Referência.

1.1.1. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 13:00 horas do dia **08/04/2025**, na sala de reunião do Centro Administração José Evaristo de Lacerda, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, Moema-MG, oportunidade em que serão examinados.

1.1.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço (art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

1.1.3. Regime de execução: Contratação pelo menor preço por lote.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Pregoeira oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como pregoeiro.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração no Site supracitado, o desconhecimento do teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. em especial ao anexo I Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão presencial será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Moema-MG, se adequarem à forma eletrônica:

"(..) Art. 176. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei."

3.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 145/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, no art. 58, in verbis: "Art. 58. Será admitida a realização de licitações sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em áudio e vídeo, ficando a mesma arquivada para os órgãos de controle."

3.4. Admitida a utilização da forma presencial, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

3.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

3.7. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



3.8. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.9. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as ME, EPP e equiparadas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos dos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Aplica-se a este edital o critério estabelecido nos artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar 123/2006, cuja licitação se destina exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (lotes de contratação cujos valores sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)).

4.5. Aplica-se a este edital o critério estabelecido nos artigos 47 e 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006, preferência local, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Moema/MG.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail compras@moema.mg.gov.br, dentro do horário de expediente, qual seja de 12:00 às 17:30h, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

Local: Sala de Reunião do Centro Administrativo José Evaristo de Lacerda, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, Moema-MG.

6.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MOEMA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2025
REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MOEMA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2025
REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6.3. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DO CREDENCIAMENTO

6.5. Na sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.6. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.7. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo, Anexo V, para facilitar sua interpretação.

6.9. Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

6.9.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.10. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constará:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

7.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.1.3. As propostas deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, preço unitário e total.

7.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da contratada.

7.6. O contratado deverá cumprir rigorosamente com a execução do objeto licitado, com relação ao prazo e qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

7.7. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.8. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.3.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

b) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. No envelope de Documentação de Habilitação, o licitante deverá entregar declaração respondendo SIM ou NÃO, os seguintes questionamentos:

a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

8.6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Nota 04 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

Nota 05 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Nota 06 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

Nota 07 - Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. Será adotado para o pregão PRESENCIAL o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas para a devida classificação e, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. O pregoeiro lançará as propostas escritas classificadas no sistema, considerando sempre o julgamento do menor preço ofertado. As propostas escritas desclassificadas também serão lançadas no sistema para registro da fundamentação dos motivos de não mais participação no certame licitatório.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.6. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão presencial para os lances.

9.7. O pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço por lote e as demais ofertas em valores sucessivos e superiores subsequentes.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.7.1. O pregoeiro poderá adotar o critério, conforme análise dos valores apresentados, classificar a proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote e classificar aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

9.7.2. Adotando o critério descrito anteriormente, o pregoeiro também poderá classificar as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.8. As proponentes classificadas, conforme item 9.7, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.8.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão informar seus lances, sendo imediatamente recebido e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais), em todos os lotes.

9.11.1. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de novos parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.11.2. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.12. Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.14. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



9.17. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.18. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente do menor lance final, para obtenção de melhor preço.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por lote

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5. Será considerado classificado para a fase de habilitação, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. A exigência acima é para atender a parametrização do sistema de gestão utilizado pelo Município de Moema/MG, pois sem a documentação não há como registrar nenhuma das fases posteriores do processo licitatório, após a realização da fase de lances.

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. Nas situações previstas no item 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato ou em outra convocação, as licitantes presentes.

10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Caso necessário o representante poderá fazer uso de aparelho celular, desde que previamente autorizado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

10.15. Não será permitido no momento do certame qualquer forma de obtenção de fotocópias, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos (celulares, tablets, dentre outros).

10.16. Da reunião da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.1.1. A forma motivada significa que o licitante deverá indicar contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.



11.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.3. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.4. A síntese dos motivos será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, dentro do horário de expediente, qual seja de 12:00h às 17:30h, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante divulgação no sitio oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes remanescentes os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto licitado.

11.8. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.9. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.10. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.11. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou, se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11.12. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto do Departamento de Compras/Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura do Município de Moema-MG, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, em dias úteis, no



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



horário de expediente (12:00 horas às 17:00 horas), o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.12.1. O proponente do recurso e contrarrazão de recurso, bem como de impugnação do edital, quando for encaminhar o documento por meio eletrônico, deverá observar as mesmas orientações com relação à dia útil e horário de expediente. A não observância das orientações será causa de não reconhecimento das intenções recursais ou impugnativas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preço.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinada, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.3. Após ser assinada digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, Ata a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br , prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

13.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. Na assinatura da Ata, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata.



14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

14.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto ao preço, especificação técnica, fornecedor e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.4. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.

14.7. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

15.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

15.1.2. for liberado;

15.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

15.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

15.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução do objeto licitado.

17. DAS CLÁUSULAS REGISTRADAS

17.1. O objeto licitado executado de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

17.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

17.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



18.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

18.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

18.7. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

18.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



18.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

18.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 c/c 124, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2021 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

19.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;



19.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

19.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A contratação decorrente da ata será formalizada por meio de autorização de compra.

20.2. Se o contratado não aceitar a autorização de compra, o Município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer o bem com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste edital, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- b) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à não observância do estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- c) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto deste edital ao que foi autorizado.
- d) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

22.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d) Fizerem declaração falsa;



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do objeto;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

22.4. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução do objeto licitado, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto licitado.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

22.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

22.5. O atraso injustificado na entrega do objeto deste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

22.6. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 21.5:

- a) Pela entrega do objeto deste edital, desconforme com o especificado;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

22.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.09. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.11. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) a promoção de diligência, em qualquer fase da licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a).

23.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.6. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Moema-MG.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

23.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail compras@moema.mg.gov.br, por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Moema-MG, na Rua dos Caetés, 444, Bairro Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 12:00 horas às 17:00 horas.

23.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.19. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.20. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

23.21. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

23.22. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo III – DECLARAÇÕES

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

Anexo V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Moema/MG, 21 de março de 2025.

Diva Célia Braga
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. Objeto

1.1. Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste instrumentos.

1.2. Descrição dos produtos e valor médio estimado:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	20301	200	kg	Abobora tipo moranga, in natura, de primeira qualidade, peso médio 1kg, isenta de sujidade, livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas. Consistência e casca firme.	4,36	872,00
1	2	20302	100	kg	Abobrinha tipo italiana, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânica.	6,50	650,00
1	3	4649	900	unid	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600 g. Podendo ser orgânico.	5,41	4.869,00
1	4	8881	100	kg	Alho , a granel, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, calibre 5/6, sem defeitos graves, sem podridão, murchos, e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados	29,60	2.960,00
1	5	17835	200	kg	Batata doce , in natura, de primeira qualidade, não esverdeada. Em rachaduras ou pontos escuros. Tamanhos uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	5,85	1.170,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					em condições adequadas para o consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas		
1	6	1902	1000	kg	Batata inglesa , in natura, de primeira qualidade, não esverdeada. Sem brotos, rachaduras ou pontos escuros. Tamanhos uniformes. Sem lesão de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	5,66	5.660,00
1	7	1906	600	kg	Beterraba , in natura, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidades. Fresca, compacta e firme. Livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme, sem consistência esponjosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas. Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades	6,41	3.846,00
1	8	17847	300	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Brócolis , in natura, de qualidade extra, tamanho médio, limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, sem imperfeições, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, sem sujidades, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	12,99	3.897,00
1	9	15612	100	kg	Cara barbado , in natura, de primeira qualidade, sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca e de aspecto fresco. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	8,60	860,00
1	10	1904	800	kg	Cebola de cabeça , a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas plásticas, sacos plásticos ou sacas de ráfia. Isentas de sujidades, parasitas e larvas	5,24	4.192,00
1	11	1905	1000	kg	Cenoura , a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, rachaduras, cortes e perfurações, piso e tamanho médios	6,26	6.260,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1	12	1907	300	kg	Chuchu , in natura, de primeira qualidade. Casca lisa. Tamanho médio a grande. Isento de fungos e indícios de germinação. Compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes. Verde, novo. Não poderá estar murcho. Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de defeitos de deterioração e brotação. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	5,44	1.632,00
1	13	20303	50	un (molho)	Couve Manteiga , in natura, fornecimento tipo molhe. Tipo manteiga, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas. Cada molhe com 12 folhas de tamanho aproximado de 30 cm excluindo o talo. Folhas sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	5,31	265,50
1	14	143	300	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Couve-flor , in natura, de qualidade extra, tamanho médio, limpa, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, sem sujidades, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	16,46	4.938,00
1	15	11186	100	kg	MANDIOCA DESCASCADA , 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	8,59	859,00
1	16	1908	150	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Repolho liso , in natura, de primeira qualidade. Isento de fungos e sujidades. Sem cortes e danos. Folhas sem estragos, rupturas. Com coloração uniforme, sem manchas. Livre de enfermidade e qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de partes pútridas. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda. Deve ser firme e pesado. As folhas devem estar fechadas e não devem apresentar manchas escuras. Cor viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	4,87	730,50
1	17	1909	1500	kg	Tomate , in natura, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e enfermidades. Sem rupturas, isento de partes pútridas. Livre de danos de origem física ou mecânica. Deve estar firme, liso, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhada. Aroma agradável. Tipo salada. Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco. Maturação adequada para consumo. Livre	10,13	15.195,00



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					de podridão ou passado. Não deve conter fungos bolores, picadas de insetos ou amassados		
						TOTAL LOTE 01:	58.856,00

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	1	1915	800	unid	Abacaxi pérola, in natura, com coroa, de qualidade extra, fruto madura, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca, peso por unidade de aproximadamente 1,5 kg, produto limpo, sem sujidades, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	8,41	6.728,00
2	2	1912	3000	kg	Banana prata , in natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural. Fornecimento em pencas, sem cortes, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Deve conter cor amarela com pequenas manchas marrons. Cascas resistentes, firme, sem rachaduras nem partes moles. Deve estar presa firmemente a base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	6,93	20.790,00
2	3	19822	1000	kg	Laranja Pêra, in natura, de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 200 gramas. Casca lisa e fina, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado	7,54	7.540,00
2	4	15613	150	kg	Limão taiti, in natura, de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 60gr/cada. Casca lisa e fina, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	6,73	1.009,50
2	5	19825	1300	kg	Maça Fuji ou gala, in natura, de primeira qualidade. As maçãs devem se apresentar inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas, isentas de parasitas, odor estranho e de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Devem apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, polpa firme, coloração vermelha. Sem lesões de origem física ou mecânica	9,58	12.454,00
2	6	14455	500	kg	Manga tipo Tommy Atkins, in natura, sem partes podres, rachaduras, sem	8,22	4.110,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, não dever estar murchas, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Peso médio 300 gr/cada, não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.		
2	7	19827	600	kg	MAMÃO FORMOSA , primeira qualidade, categoria extra, classe 800 (800g a 1kg - tamanho médio), sem defeitos graves (amassado, queimado de sol, podridão, manchas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	9,54	5.724,00
2	8	1913	800	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Melancia redonda, in natura, tamanho regular, de primeira qualidade, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	5,24	4.192,00
2	9	22490	500	kg	Mexerica tipo pokan, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 200gr/cada. Cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	8,61	4.305,00
TOTAL LOTE 02:							66.852,50

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3	1	164	650	pct	Açúcar cristal pacote com 5 kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg.	18,94	12.311,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Delta, Dinalçúcar, Masterçucar, Bruçucar Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.		
3	2	19804	80	pct	Amendoim Cru de primeira qualidade, tipo único produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	8,50	680,00
3	3	19805	80	pct	Amido de milho pó fino, branco, com cheiro e sabor característico sem quaisquer contaminações ou adulterações nas suas características originais. Embalagem de 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Maizena, Santa Amália, Yoki Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	4,81	384,80
3	4	19806	600	pct	Arroz polido tipo I, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos e quaisquer adulterações ou contaminações. Embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Capitólio, Tia Ana, Codil Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	26,66	15.996,00
3	5	21482	30	pct	Chocolate ao leite em barra , embalagem pesando aproximadamente 1kg, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	39,33	1.179,90



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Garoto, Nestlé, Lacta. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega		
3	6	9822	600	kg	Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Acondicionada em embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Yoki, Elma Chips, Mega Chips Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.	23,10	13.860,00
3	7	19810	60	pct	Bicarbonato de Sódio extra fino, carbonato ácido de sódio, pacote contendo 500 gramas.	9,45	567,00
3	8	20305	750	pct	Biscoito água e sal tipo Cream Cracker integral - o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Marilan, Vitarella, Renata, Bauducco Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega	6,77	5.077,50
3	9	21483	1000	cx (caixa com 1,5kg)	Biscoito tipo Rosquinha de leite e Coco, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Embalagem contendo 1,5 kg. Na embalagem deve conter ingredientes,	19,95	19.950,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Aymoré, Mabel, Marilan Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega		
3	10	18165	150	kg	Cacau em Pó , obtido através do processamento de grãos secos e torrados de cacau (<i>Theobroma cacao</i>), deve apresentar pH alcalino, preferencialmente cacau vermelho, sem aditivos de qualquer tipo, 100% cacau em pó. Sem contaminantes. Zero adição de açúcar. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Garoto, Nestlé, Dr. Oetker Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	16,63	2.494,50
3	11	5718	30	Unid 100gr	Canela em pó especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, número do lote. Unidade de 100 g. Marca de referência: K-Delícia, KI-FLOR, Kitano. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	17,32	519,60
3	12	19811	100	Pct 500gr	Canjica Branca , primeira qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	4,95	495,00
3	13	21484	20	Pct 500g	Chocolate granulado crocante. Embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca	13,47	269,40



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Confeiteiro, Mil cores, Mavalério. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.		
3	14	5717	150	Unid 100g	Coco Ralado , sem adição de açúcares, baixo teor de gordura, sem aditivo, em espessura fina, com parte dos componentes do endosperma do fruto, são e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 g. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Mais coco, Sococo, Ducoco, Menina. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	5,23	784,50
3	15	19814	40	Unid 1kg	Colorífico , fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológico). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Ki Delícia, Kitano Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	17,16	686,40
3	16	21485	150	Unid 300g	Crema de Leite Crema de leite uso culinário, UHT. Unidade de 300 gramas, Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega.	6,72	1.008,00
3	17	12260	2000	unid	Extrato de Tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 850 g aproximadamente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento;	10,30	20.600,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					<p>não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Elefante, Quero, Predilecta</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega</p>		
3	18	21486	100	Unid 500gr	<p>Farinha de aveia integral, flocos finos, obtido através de cereal limpo, de germinado, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprio, embalagem de 500g integral, de boa qualidade, livre de sujidades. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Quaker, Jasmine, Nestlé</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	9,70	970,00
3	19	19815	200	Unid 500g	<p>Farinha de Mandioca Torrada grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (manibot utilíssima) isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 500 g. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega</p>	7,23	1.446,00
3	20	2015	200	kg	<p>Farinha de Milho em flocos, torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações. Embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá</p>	6,46	1.292,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		
3	21	6041	1000	kg	Farinha de trigo com fermento especial tipo 1 , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato). Embalagem de 1kg, plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dona Benta, Boa Sorte, Vilma Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega	4,93	4.930,00
3	22	19816	200	kg	Farinha de trigo integral com fermento, de primeira qualidade, obtida a partir da moagem de todo o grão de trigo, moagem fina, isenta de matérias terrosos e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações. Deve possuir o mínimo de 3,5g de fibra alimentar por porção de 50g (1/2 xícara de chá). Embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/ manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dona Benta, Vilma, Boa Sorte. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	7,24	1.448,00
3	23	4616	1300	kg	Feijão cariquinho tipo 1 , excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade cariquinho tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dandão, Natural de Minas, Codil Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	5,41	7.033,00
3	24	19818	200	unid	Fermento em Pó Químico , de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa, com carbonato	10,51	2.102,00



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem com 250 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Pó Royal, Santa Amália, Yoki Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega		
3	25	19820	100	kg	Fubá de Canjica Artesanal produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações, 100% natural, livre de corantes e conservadores. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Berangola Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega	9,28	928,00
3	26	21487	50	kg	LEITE CONDENSADO composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 1kg acondicionado em lata. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Nestlé, Italac Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	10,47	523,50
3	27	19826	2000	Unid 500g	Macarrão Espaguete sêmola N° 8 , de primeira qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isentos de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas, plástica transparente atóxica. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Vilma Sêmola, Santa Amália Sêmola, Chiarini Sêmola Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	4,50	9.000,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3	28	21488	30	Unid 500g	MAIONESE contendo os seguintes ingredientes óleo vegetal e ovos pasteurizados, entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada com peso líquido de 500grs. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Hellmanns, Heinz, Quero, Arisco Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	7,90	237,00
3	29	8265	120	unid	Margarina Cremosa com sal industrializada de primeira qualidade, pelo menos 60% de lipídeos, não deve conter gordura trans, embalagem com 500 g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Delícia, Dorian, Qualy Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega	6,87	824,40
3	30	19828	500	unid	Milho para pipoca primeira qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológico). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Yoki, Ki-Flor, Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	3,47	1.735,00
3	31	9995	100	lata	Milho Verde em conserva: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, ou em pouch contendo 2Kg., as informações nutricionais e ingredientes	25,98	2.598,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					<p>deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens. Embalagem secundária: de caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Quero, Predilecta, Fugini, Olé Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega</p>		
3	32	19834	90	cx	<p>Óleo de Soja Refinado. Caixa com 20 garrafas plásticas de 900 ml, 1ª qualidade, 0% de gorduras trans, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Soya, Liza, ABC Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega</p>	170,40	15.336,00
3	33	137	800	unid (pente de 30 ovos)	<p>Ovo de Granja. Ovos brancos, de galinha, fresco, grandes (50 g), 1ª qualidade, cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Pente com 30 ovos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Deve apresentar validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega</p>	30,00	24.000,00
3	34	21489	200	Unid 500g	<p>Pó de café de primeira qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC- Programa de Qualidade do Café. Da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manutenção, data de validade e número do lote.</p>	40,00	8.000,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Fort, Barão, Melita, Itaú. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 09 meses a contar da data da entrega		
3	35	284	2600	kg	Polvilho Doce , tipo 1, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar úmida ou rançosa; embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Marinez, Amafil, Yoki Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega	8,51	22.126,00
3	36	167	100	kg	Sal Refinado e iodado com granulação uniforme e cristais brancos, com o mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Cisne, Salmoc, Só Sal Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	2,13	213,00
3	37	20309	100	unid	Tempero Alho e Sal concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De primeira qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica de 500 mg (pote ou sachê) Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Mineirinho, Fazendinha, Pirata, Massalho Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	10,15	1.015,00
3	38	21490	100	Unid 250g	UVA PASSA , escura, sem sementes, produto de ótima qualidade, sem qualquer tipo de adulteração, contaminação ou alteração nas características sensoriais próprias do produto. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Sachê ou pote contendo 250g.	10,47	1.047,00



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: La Violetera, XRoots. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega		
3	39	20310	500	unid	Vinagre Claro. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, translúcido, padronizado, refiltrado e pasteurizado. Com acidez aproximada de 4,15%. Sem adição de açúcares, essências, aromas, corantes e conservantes. Livre de qualquer adulteração ou contaminação. Embalagem plástica/ PETde 750 ml. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Toscano, Belmont, Qualita Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	4,05	2.025,00
TOTAL LOTE 03:							205.692,50

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	1	19013	700	litro	Iogurte Côco. Iogurte com polpa de fruta sabor côco. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspecto de consistência líquida, cor e odor característicos do sabor côco. Embalagem plástica contendo 1 litro. Deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italc Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega	16,30	11.410,00
4	2	18118	700	litro	Iogurte Morango. Iogurte com polpa de fruta sabor morango. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspecto de consistência líquida, cor e odor característicos do sabor morango. Embalagem plástica contendo 1 litro. Deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação /	16,30	11.410,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italcac Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega		
4	3	20315	400	litro	Iogurte Natura. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspectos de consistência líquida, cor e odor característicos. Embalagem plástica contendo 1 litro. Deverá ter registro do ministério da saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italcac. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega	16,30	6.520,00
4	4	21502	100	litro	Leite de Soja. Elaborado com extrato de soja. Não contendo glúten e lactose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Caixa contendo 1 litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Ades Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	17,49	1.749,00
4	5	20312	50	litro	Leite desnatado. Leite uht/uat desnatado; teor de matéria gorda no máximo de 0,5%; embalado em caixa cartonado e aluminado contendo 01 litro; suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italcac, Piracanjuba Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega	5,48	274,00
4	6	20311	700	pct	Leite em Pó Integral, de primeira qualidade, produto obtido pela desidratação do leite de vaca com	17,99	12.593,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					percentual de gordura acima de 26%. Aspecto do pó uniforme sem grumos. Não deverá conter substâncias macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem de 400 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Nestlé, Italc, Camponesa Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega		
4	7	2402	13000	litro	Leite tipo C. Leite pasteurizado padronizado - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Machadinho, Carinho, Camponesa Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 dias a contar da data da entrega	5,92	76.960,00
4	8	20313	50	litro	Leite zero lactose integral. Leite, de vaca, sem adulterações, zero lactose, integral, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida, unidade 1 litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italc, Piracanjuba Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega	6,69	334,50
4	9	5198	100	Unid.	Manteiga de leite pura, com sal. Fornecimento: embalagem plástica com 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italc, Piracanjuba, Pioneira, Carinho, Mavero Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega	23,24	2.324,00



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4	10	20314	450	kg	Queijo minas curado Queijo minas curado ou meia cura: Leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coagulante e fermento láctico. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e rótulo com nome do produto, data de fabricação e validade. Peça de aproximadamente 1 kg. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Porto Alegre, Pioneira, Mavero Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega	42,86	19.287,00
4	11	21492	100	kg	Queijo tipo Muçarela , produto com massa amarelo esbranquiçado, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Padrões Físico-químicos: Gordura – entre 45,0 e 55,0%. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Peça de aproximadamente 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Piracanjuba, Pioneira Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega	43,66	4.366,00
TOTAL LOTE 04:							147.227,50

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
5	1	19016	750	kg	Polpa de Abacaxi. Polpa de fruta sabor abacaxi (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	19,36	14.520,00
5	2	19015	750	kg	Polpa de Acerola. Polpa de fruta sabor acerola (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à	19,99	14.992,50



					sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
5	3	19017	750	kg	Polpa de Goiaba. Polpa de fruta sabor goiaba (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	19,36	14.520,00	
5	4	19014	750	kg	Polpa de Maracujá. Polpa de fruta sabor maracujá (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	22,34	16.755,00	
5	5	19018	300	kg	Polpa de Pitaya. Polpa de fruta sabor pitaya (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	22,34	6.702,00	
TOTAL LOTE 05								67.489,50
VALOR TOTAL:								546.118,00

1.2.1. Os preços médios estimados foram estabelecidos através de mediana de cotações realizadas nos comércios locais e em licitações similares realizadas por municípios da região próxima de Moema-MG, bem como municípios do Estado de Minas Gerais.

1.3. Entrega:

1.3.1. A entrega dos gêneros alimentícios dos lotes 01, 02, 04 e 05 são entregues semanalmente. A entrega do lote 03 será efetuada bimestralmente.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



a). A Ordem de fornecimento será encaminhada à empresa contratada, na quarta-feira anterior à da semana da entrega até às 17 horas discriminando a quantidade e os locais a serem entregues as mercadorias.

b). A empresa contratada deverá entregar a mercadoria na segunda-feira seguinte a do recebimento da Ordem de Compra no horário de 07 horas às 13 horas. As entregas após este horário estarão sujeitas à devolução e a notificação.

c). Os locais de entrega são:

c.1). E.M.Prof. Maria de Lourdes: R. Esplendor, 417 Recanto dos sabias. Moema/MG.

c.2). E.M.Quincas Lacerda: R. Tapajós, 162 São Vicente, Moema/MG.

c.3). E.M.Venina Gomes: R. Venina Gomes, 187 Ipiranga, Moema/MG.

c.4). Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Ferreira da Costa: Rua C, 145 Alvorada, Moema/MG.

1.3.2. Os gêneros alimentícios dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 serão entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.3. Na mesma embalagem não poderá haver mistura de gêneros alimentícios.

1.3.4. Os produtos devem atender às legislações vigentes. As embalagens não poderão estar danificadas/violadas.

1.3.5. Os produtos devem ser armazenados da forma correta, a fim de evitar alterações nas características organolépticas e perda excessiva do produto.

1.3.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo refrigerado, adequado, licenciado e exclusivo para transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente. Os produtos não devem estar em contato direto com a superfície do veículo, sendo transportados sobre estrados.

1.3.7. A contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Moema, pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto no prazo definido. A verificação da quantidade, qualidade e embalagem do objeto será realizada no ato do recebimento e a qualidade será verificada no decorrer da utilização dos gêneros alimentícios.

1.3.8. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência.

1.3.9. Se houver qualquer imprevisto, a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

a). A Secretaria Municipal de Educação obriga-se apenas pelos produtos devidamente solicitados através de Ordem de Compra e entrega agendada.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.10. As entregas dos produtos deverão ocorrer em conformidade com o estipulado e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a) Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e dias, previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) A validade mínima será de 40 (quarenta) dias a 6 (seis) meses, de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, computados a partir da entrega.

1.3.11. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos.

1.3.12. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

1.3.13. Fica a empresa desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto.

1.3.14. Fica desde já convencionado que a empresa poderá ter os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente, em caso de reincidência ou não atendimento às solicitações dos fiscais do contrato, nas seguintes situações:

a). Produtos com embalagens sem vácuo, violadas, com informações tais como data de validade e fabricação apagadas ou de difícil visualização.

b). Quantidade entregue a menos que as solicitadas.

c). Qualidade inferior, em desacordo com as especificações.

d). Produtos entregues descongelados, com excesso de gelo ou líquido dentro da embalagem.

e). Entrega fora do dia e horário estabelecido, sendo que a entrega nas instituições deverá ocorrer no horário determinado no cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.

f). Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos e deverão aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

1.3.15. Os entregadores e o motorista do veículo de entrega deverão apresentar-se asseados, uniformizados, usando calças e calçados fechados, proteção para os cabelos (touca ou boné) e portarem crachá que os identifiquem ao adentrar nas cantinas.

1.3.16. Não será permitido o descarte de mercadorias em frente às Unidades Escolares.



2. Justificativa

2.1. Trata-se da contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, de natureza comum, para a creche e as escolas municipais de Moema/MG. A aquisição dos gêneros alimentícios está na obrigatoriedade da Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, bem como produtos que serão utilizados em ocasiões de atividades diversas na creche e escolas, tais como: semana da alimentação saudável, semana da criança, semana da pátria com a produção de alimentos regionais e semana do folclore com produtos rurais.

2.2. De acordo com a Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais –PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei Nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.3. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE e que regulamenta:

“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”

2.4. Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, as necessidades nutricionais conforme estabelecido pela Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020:

- a). no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
- b). no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
- c). no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
- d). no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e). no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

f). no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme (carnes) no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C (O ferro não heme é encontrado em alimentos de origem vegetal, como cereais, leguminosas, folhas verdes-escuras, sementes, frutas e legumes).

2.5. Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes devendo conter alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Ademais, a Lei Nº. 12.982, de 28 de maio de 2014, regulamenta que:

“Artigo 1º. Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.”

2.6. O município trabalha para seguir fielmente as normatizações estabelecidas e oferecer aos escolares uma alimentação diversificada, equilibrada e de grande qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos durante sua permanência no âmbito escolar.

2.7. Com o objetivo de continuar mantendo o padrão de qualidade e quantidade de gêneros alimentícios atualmente fornecidos às instituições de ensino, necessitamos adquirir os gêneros relacionados nesse processo afim de que a alimentação dos escolares esteja de acordo com os parâmetros nutricionais reconhecidos pelo PNAE –Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.8. A necessidade de fornecer merenda nas escolas da rede municipal de ensino se justifica pela importância da alimentação escolar para o desenvolvimento dos alunos. A oferta de uma alimentação adequada é fundamental para garantir a participação ativa dos estudantes em sala de aula, bem como para promover seu crescimento e desenvolvimento intelectual ao longo do ano letivo. Além disso, sabemos que muitos alunos dependem da merenda escolar como sua principal refeição diária, tornando ainda mais crucial a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses alimentos.

2.9. Considerando a relevância da merenda escolar não apenas para a saúde e nutrição dos alunos, mas também para o seu desempenho acadêmico e bem-estar, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação assegure a regularidade e qualidade desse serviço. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis é fundamental para garantir a segurança alimentar dos estudantes, bem como para cumprir com as normas sanitárias vigentes. Ao firmar esta



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



contratação, a Prefeitura de Moema, demonstra seu compromisso com a educação de qualidade e a promoção do bem-estar dos alunos.

2.10. O investimento na merenda escolar reflete o cuidado e a atenção dedicados às crianças e adolescentes do município, contribuindo para a construção de um ambiente educativo saudável e propício ao aprendizado. Portanto, o presente termo de referência visa garantir a continuidade e aprimoramento do fornecimento de merenda escolar nas escolas municipais, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e promovendo hábitos alimentares saudáveis.

2.11. A escolha criteriosa de uma empresa especializada para essa prestação de serviço é fundamental para assegurar a eficiência e eficácia desse processo, além de promover a transparência e a lisura na gestão dos recursos públicos destinados à alimentação escolar

2.12. Considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, sugerimos a definição do critério de julgamento como “MENOR PREÇO POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

2.13. As entregas dos objetos licitados serão feitas na creche Cemei e nas escolas municipais distantes umas das outras, localizadas em bairros diferentes do município.

2.14. Sabe-se que os alimentos ora postos em disputa, servem de insumo para preparação da alimentação escolar, e a entrega deve ser supervisionada para garantir efetivamente as condições dos insumos (confirmação de quantidades e qualidade) para preparo da alimentação e conseqüente segurança alimentar e nutricional dos alunos, fundamental ao bem-estar e rendimento escolar dos discentes.

2.15. Desnecessário falar, portanto, sobre a brutal logística que teria de ser montada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos durante 12 (doze) meses, prazo previsto para vigência dos contratos, isso porque seria necessário ao Município mobilizar e montar estrutura para tal tarefa (servidores, frota de veículos, etc.), se adotada licitação por item.

2.16. Noutra ponta a experiência em licitações demonstra que a classificação feita por itens, e a conseqüente entrega do objeto por empresas diferentes em locais distintos, compromete o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos contratos, risco eliminado quando se faz a junção em lotes, pois tal medida, a uma, favorece o planejamento das entregas dos produtos, a duas, melhora a logística e, a três, facilita sobremaneira o controle.

2.17. Reafirme-se, mais, que os locais de destino dos produtos (escolas e centro de educação infantil) são distantes uns dos outros e que as entregas para todos os itens demandados pela alimentação escolar deverão ser realizadas semanalmente e, ainda, que para itens ora determinados são necessários veículos apropriados, o que interfere consideravelmente na formação dos custos. Ademais, tal item –transporte –é uma variável importante na formação do preço dos itens em disputa.

2.18. A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

2.19. No caso em apreço, o parcelamento em itens, necessariamente, acarretaria aumento significativo do custo de transporte, fatalmente repassado ao Município, isso porque para o atendimento em entrega seriam necessários mais veículos e mais emprego de mão-de-obra, pois inexistiria concentração de esforços e coordenação mútua, atributos que tem o condão de reduzir custos e favorecer preços mais interessantes ao erário. Apenas para resumir a ideia, inexistiria a economia de escala e o enfoque sistêmico de que trata o item anterior.

2.20. Noutro dizer, no caso em questão, o fracionamento é contrário ao interesse público, pois a Administração tende a pagar mais caro quando opta em licitar por itens, sendo que pode pagar mais barato licitando por lotes.

2.21. Isso posto e considerando a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve a ser tratado a licitação e a futura execução do objeto não se recomenda o fracionamento, uma vez que este se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público.

2.22. Demonstrada a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto, já que sua adoção acarretaria custo adicional expressivo à contratação, a adoção pela Administração Municipal do critério “menor preço por lote” atende ao princípio da economicidade.

2.23. À vista desses dados, a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar optou em juntar os itens, necessários ao fornecimento da alimentação escolar, em cinco lotes, justificando assim a sua decisão.

2.24. Em consonância com o disposto no Art. 47, da Lei Complementar nº. 123/2006, sugere-se que o procedimento licitatório em questão deverá ser instruído com o tratamento diferenciado e simplificado, previsto na Lei Nº. 123/2006, aplicando também a prioridade local, considerando que existem cerca de seis empresas para o fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. (...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



Art. 49. (...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.25. A adoção do tratamento diferenciado diz respeito a valorização da geração de empresas, já que as pequenas empresas locais são responsáveis por uma parcela significativa dos empregos em muitas comunidades, e a valorização do comércio local pode ajudar a manter e aumentar esses empregos.

2.26. Apoiar o comércio local e, também, uma forma de contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, assim como do país. É ele que gera empregos e movimenta a economia de uma boa parcela de tudo o que é produzido e vendido no Brasil.

2.27. Justifica-se o registro de preço quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e permitir o melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados.

2.28. Em atendimento ao disposto no Art. 38, do Decreto Municipal nº 145/2024 justifica-se a não elaboração do ETP, por tratar-se de procedimento destinado a aquisição de insumos básicos e adequados (material de consumo), à manutenção da política pública de alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.29. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.30. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser renovados por igual período.

2.31. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

2.32. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados.

	CRECHE	INFANTIL	FUNDAMENTAL	TOTAL
Alunos matriculados 2025	150	200	464	814
LOTE 1	10.845,00	14.460,00	33.551,00	58.856,00
LOTE 2	12.319,00	16.425,00	38.108,50	66.852,50
LOTE 3	37.904,00	50.538,00	117.250,50	205.692,50
LOTE 4	27.130,00	36.173,00	83.924,50	147.227,50
LOTE 5	12.436,00	16.582,00	38.471,50	67.489,50
	100.634,00	134.178,00	311.306,00	546.118,00
Per capita aluno R\$3,35				



3. Solução como um todo

3.1. Garantir o abastecimento contínuo e de alta qualidade para a merenda escolar das escolas públicas da cidade de Moema, Minas Gerais, respeitando todas as normas sanitárias, de segurança alimentar e de sustentabilidade.

3.2. A solução para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Moema deve priorizar a segurança alimentar, a qualidade nutricional e a sustentabilidade, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos e alinhando-se aos objetivos do programa de sustentabilidade e desenvolvimento comunitário.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto:

a). Planejamento: Identificação das necessidades nutricionais e quantitativas de gêneros alimentícios para as escolas.

b). Aquisição: Seleção de fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, higiene e sustentabilidade.

c). Transporte: Logística de entrega eficiente, assegurando a integridade e frescor dos produtos.

d). Armazenamento: Instalações adequadas nas escolas para manter os produtos em condições ideais de conservação.

e). Preparação: Capacitação dos profissionais de cozinha sobre boas práticas de manipulação e preparo.

f). Distribuição: Servir a carne como parte das refeições balanceadas para os alunos.

g). Descarte: Gerenciamento correto dos resíduos orgânicos e não orgânicos gerados no processo.

3.4. Especificação do Produto:

a). Tipo de gêneros alimentícios de natureza comum, conforme especificado no item 1.2, de acordo o cardápio escolar.

b). Qualidade: bom estado.

c). Quantidade: Definida conforme o número de alunos e a frequência das refeições, com margem para variações sazonais.

d). Embalagem: Embalagens atóxicas, de fácil manuseio e armazenamento, com rotulagem clara incluindo data de validade e informações nutricionais.

e). Fornecedores: Preferência por produtores locais que adotem práticas sustentáveis.



f). Condições de Transporte: Veículos limpo e com cobertura para proteção de carga; manter a integridade do produto no transporte; controle de temperatura, quando transportar alimentos que necessitem de condições especiais de conservação.

3.5. Essa abordagem garante não só a segurança alimentar e a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, mas também apoia a economia local e promove práticas sustentáveis na comunidade de Moema.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Será exigida somente a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a baixa complexidade da contratação.

4.2. Da documentação relativa à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a peculiaridade da atividade contratada.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além do devido pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.

4.5. Condições de entrega:

4.5.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.6. Garantia do Produto

4.6.1. Não se aplica garantia para o objeto licitado, exceto as validades do itens, que não poderão ser entregues com prazo máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua validade.

5. Modelo de Execução do Objeto



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 5.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor.
- 5.2. Após a entrega do objeto licitado, o mesmo estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor da ata respectivamente.
- 5.3. Somente o Fiscal da ata, poderá realizar o recebimento do produto, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal da ata substituto.
- 5.4. Nos casos de atraso na entrega do produto, o licitante estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme previsto no edital.
- 5.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
- 5.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão da ata, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.
- 5.9. O objeto será executado mediante contratação através de pregão presencial, com entrega e pagamento previstos neste termo de referência.

6. Fiscalização e Gestão da Ata

6.1. Caberá ao Fiscal da ata:

- a) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- b) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- c) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- d) auxiliar o gestor na ata, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- e) anotar histórico de gerenciamento da ata, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- f) emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ata;



- g) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- h) comunicar formalmente o gestor da ata a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 6.1.1. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
- a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega do produto;
- b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
- 6.2. Caberá ao Gestor da Ata:
- a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal da ata, bem como os demais documentos pertinentes;
- f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h) realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

7.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.7. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, modo de disputa Aberto, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.1.1. Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 145/2024.

8.2.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica, documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação relativa à qualificação econômico-financeira (devida a baixa complexidade da contratação, será exigida apenas a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante) e qualificação técnica para cumprir as exigências sanitárias legais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2024.

9.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 06 (seis) meses anteriores a realização deste estudo.

9.2.1. Os preços médios estimados foram estabelecidos através de mediana de cotações realizadas nos comércios locais e em licitações similares realizadas por municípios da região próxima de Moema-MG, bem como municípios do Estado de Minas Gerais.

9.3. O valor estimado para esta contratação é de: R\$546.118,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais), para o fornecimento dos itens e quantidade especificados na descrição do objeto.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Essa contratação está prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

10.2. As dotações orçamentárias previstas para esta contratação estão previstas nas despesas, fichas números 2878, 1792, 2800.

10.3. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida segue conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, Lei Municipal nº 1844/2024, de 25/11/2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.



11. Atualização dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 c/c 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2021 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;

11.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. Regras gerais da contratação do sistema de registro de preço

12.1. A contratação decorrente da ata será formalizada por meio de autorização de compra.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.2. Se o contratado não aceitar a autorização de compra, o Município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer o bem com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

13. Ata de registro de preço

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preço.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinada, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.3. Após ser assinada digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, Ata a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br , prefeiturademoea@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

13.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. Na assinatura da Ata, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata.

14. Registro de preço

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

14.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto ao preço, especificação técnica, fornecedor e órgãos



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.4. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.

14.7. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho.

15. Cancelamento do registro de preço ou da ata

15.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

15.1.2. for liberado;

15.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

15.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

15.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

15.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.3.1. O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. Prazo da ata de registro de preço

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução do objeto licitado.

17. Cláusulas registradas

17.1. O objeto licitado executado de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

17.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

17.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18. Justificativa para realização de pregão presencial

18.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização da forma presencial na modalidade Pregão justifica-se tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Moema/MG, se adequarem a forma eletrônica.

“(…) Art. 176 – os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data da publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o parágrafo 2º do art. 17 desta Lei”.

18.2. Além da previsão constante na legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 145/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, no art. 58, *in verbis*: “Art. 58 – Será admitida a realização de licitação sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em áudio e vídeo, ficando a mesma arquivada para órgãos de controle”. Admitida a utilização da forma presencial, a sessão pública será registrada em ata e grava em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



18.3. Alegamos impedimento para a utilização do pregão eletrônico nesta solicitação:

- a). O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.
- b). Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c). Baixa complexidade da licitação, peculiaridade na contratação (merenda escolar, fornecimento de produtos alimentícios), relevância da contratação e exigência sanitária da contratação inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- d). O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- f). Capacitação do comércio local na ferramenta utilizada pelo município para o pregão eletrônico.

19. Obrigações das Partes

19.1. Das Obrigações Da Contratada:

19.1.1. E-mail Institucional: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização do objeto contratado, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata.

19.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

19.1.4. Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.1.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

19.1.8. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto da ata.

19.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

19.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

19.1.11. A futura contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto contratado, com perfeição e acuidade.

19.1.12. A futura contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

19.1.13. Serão de inteira e expressa responsabilidade da futura contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

19.1.14. A inadimplência da futura contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto deste edital.

19.1.15. A futura contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

19.1.16. Será de responsabilidade da futura contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

19.1.17. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela licitante, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

19.1.18. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

19.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.1.20. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega do produto e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

19.1.21. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega do produto que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;

19.1.22. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

19.1.23. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

19.1.24. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

19.2. Das Obrigações Do Município:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

19.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

19.2.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

19.2.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

19.2.7. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

19.2.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução deste Edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à futura Contratada.

19.2.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Moema/MG, 14 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº **00/2025**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I Termo de Referência.

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2025, Pregão Presencial nº 00/2025 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se à presente ata o valor unitário, correspondente à proposta final, integrante desta ata, ofertada pela contratada, sendo: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias. Mediante medição e conferência do fiscal do contrato.

4.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho, e dados bancários, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.9. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 c/c 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2021 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;

5.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHAS Nº 2878, 1792, 2800.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. E-mail Institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização do objeto contratado, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.4. Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

7.8. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto da ata.

7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

7.11. A contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto contratado, com perfeição e acuidade.

7.12. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

7.13. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

7.14. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto deste edital.

7.15. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.16. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.17. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 7.18. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.
- 7.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 7.20. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega do produto e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.
- 7.21. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega do produto que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 7.22. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 7.23. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.
- 7.24. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;
- 8.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.
- 8.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.
- 8.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução deste Edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.



8.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

9.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

- 9.1.2. for liberado;
- 9.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

- 9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial desta contratação, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto desta ata, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 10.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Fizerem declaração falsa;
- b) Cometerem fraude fiscal;
- c) Falharem ou fraudarem na execução a ata;
- d) Apresentarem documentação falsa.

10.5. O atraso injustificado na entrega do objeto desta ata sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.6. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 10.5:

- a) Pela entrega do objeto desta ata, desconforme com o especificado;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os fornecedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

10.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto da ata sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2024 e 183/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital do Pregão Presencial nº 000/2025, Processo Licitatório nº 00/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIM OU NÃO)

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e data
Representante legal



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

À
Prefeitura Municipal
MOEMA/MG
(Setor de Licitações)

Em atenção ao Pregão Presencial nº 008/2025, apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que:

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	20301	200	kg	Abobora tipo moranga, in natura, de primeira qualidade, peso médio 1kg, isenta de sujidade, livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas. Consistência e casca firme.			
1	2	20302	100	kg	Abobrinha tipo italiana, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânica.			
1	3	4649	900	unid	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600 g. Podendo ser orgânico.			
1	4	8881	100	kg	Alho , a granel, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas,			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					calibre 5/6, sem defeitos graves, sem podridão, murchos, e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados			
1	5	17835	200	kg	Batata doce , in natura, de primeira qualidade, não esverdeada. Em rachaduras ou pontos escuros. Tamanhos uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas			
1	6	1902	1000	kg	Batata inglesa , in natura, de primeira qualidade, não esverdeada. Sem brotos, rachaduras ou pontos escuros. Tamanhos uniformes. Sem lesão de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			
1	7	1906	600	kg	Beterraba , in natura, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidades. Fresca, compacta e firme. Livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme, sem consistência esponjosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassadas. Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades			
1	8	17847	300	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Brócolis , in natura, de qualidade extra, tamanho médio, limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, sem imperfeições, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, sem sujidades, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1	9	15612	100	kg	Cara barbado , in natura, de primeira qualidade, sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca e de aspecto fresco. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			
1	10	1904	800	kg	Cebola de cabeça , a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas plásticas, sacos plásticos ou sacas de ráfia. Isentas de sujidades, parasitas e larvas			
1	11	1905	1000	kg	Cenoura , a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, rachaduras, cortes e perfurações, piso e tamanho médios			
1	12	1907	300	kg	Chuchu , in natura, de primeira qualidade. Casca lisa. Tamanho médio a grande. Isento de fungos e indícios de germinação. Compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes. Verde, novo. Não poderá estar murcho. Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de defeitos de deterioração e brotação. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			
1	13	20303	50	un (molho)	Couve Manteiga , in natura, fornecimento tipo molhe. Tipo manteiga, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas. Cada molhe com 12 folhas de tamanho aproximado de 30 cm excluindo o talo. Folhas sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.			



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1	14	143	300	kg	Couve-flor , in natura, de qualidade extra, tamanho médio, limpa, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, sem sujidades, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados				
1	15	11186	100	kg	MANDIOCA DESCASCADA , 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.				
1	16	1908	150	kg	Repolho liso , in natura, de primeira qualidade. Isento de fungos e sujidades. Sem cortes e danos. Folhas sem estragos, rupturas. Com coloração uniforme, sem manchas. Livre de enfermidade e qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de partes pútridas. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda. Deve ser firme e pesado. As folhas devem estar fechadas e não devem apresentar manchas escuras. Cor viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.				
1	17	1909	1500	kg	Tomate , in natura, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e enfermidades. Sem rupturas, isento de partes pútridas. Livre de danos de origem física ou mecânica. Deve estar firme, liso, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhada. Aroma agradável. Tipo salada. Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco. Maturação adequada para consumo. Livre de podridão ou passado. Não deve conter fungos bolores, picadas de insetos ou amassados				
TOTAL LOTE 01:									



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
2	1	1915	800	unid	Abacaxi pérola, in natura, com coroa, de qualidade extra, fruto madura, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca, peso por unidade de aproximadamente 1,5 kg, produto limpo, sem sujidades, sem larvas ou danos mecânicos que comprometam o produto, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			
2	2	1912	3000	kg	Banana prata , in natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural. Fornecimento em pencas, sem cortes, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livre de qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Deve conter cor amarela com pequenas manchas marrons. Cascas resistentes, firme, sem rachaduras nem partes moles. Deve estar presa firmemente a base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			
2	3	19822	1000	kg	Laranja Pêra, in natura, de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 200 gramas. Casca lisa e fina, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado			
2	4	15613	150	kg	Limão taiti, in natura, de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 60gr/cada. Casca lisa e fina, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.			
2	5	19825	1300	kg	Maça Fuji ou gala, in natura, de primeira qualidade. As maçãs devem se apresentar inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas, isentas de			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					parasitas, odor estranho e de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Devem apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, polpa firme, coloração vermelha. Sem lesões de origem física ou mecânica			
2	6	14455	500	kg	Manga tipo Tommy Atkins, in natura, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, não deve estar murchas, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Peso médio 300 gr/cada, não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.			
2	7	19827	600	kg	MAMÃO FORMOSA , primeira qualidade, categoria extra, classe 800 (800g a 1kg - tamanho médio), sem defeitos graves (amassado, queimado de sol, podridão, manchas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.			
2	8	1913	800	kg o valor unitário deverá ser feito em kg	Melancia redonda, in natura, tamanho regular, de primeira qualidade, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2	9	22490	500	kg	Mexerica tipo pokan, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Peso médio 200gr/cada. Cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.			
TOTAL LOTE 02:								

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
3	1	164	650	pct	Açúcar cristal pacote com 5 kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg. Marca de referência: Delta, Dinalçúcar, Masterçucar, Bruçucar Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.			
3	2	19804	80	pct	Amendoim Cru de primeira qualidade, tipo único produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3	3	19805	80	pct	<p>Amido de milho pó fino, branco, com cheiro e sabor característico sem quaisquer contaminações ou adulterações nas suas características originais. Embalagem de 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Maizena, Santa Amália, Yoki</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência.</p> <p>Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega</p>			
3	4	19806	600	pct	<p>Arroz polido tipo I, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos e quaisquer adulterações ou contaminações. Embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Capitólio, Tia Ana, Codil</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência.</p> <p>Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega</p>			
3	5	21482	30	pct	<p>Chocolate ao leite em barra, embalagem pesando aproximadamente 1kg, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Garoto, Nestlé, Lacta.</p> <p>Não será aceito produto com marca inferior às de referência.</p> <p>Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega</p>			
3	6	9822	600	kg	<p>Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Acondicionada em embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional,</p>			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Yoki, Elma Chips, Mega Chips Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.			
3	7	19810	60	pct	Bicarbonato de Sódio extra fino, carbonato ácido de sódio, pacote contendo 500 gramas.			
3	8	20305	750	pct	Biscoito água e sal tipo Cream Cracker integral - o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Marilan, Vitarella, Renata, Bauducco Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega			
3	9	21483	1000	cx (caixa com 1,5kg)	Biscoito tipo Rosquinha de leite e Coco, farinha de tripo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Embalagem contendo 1,5 kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional,			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Aymoré, Mabel, Marilan Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega			
3	10	18165	150	kg	Cacau em Pó , obtido através do processamento de grãos secos e torrados de cacau (<i>Theobroma cacao</i>), deve apresentar pH alcalino, preferencialmente cacau vermelho, sem aditivos de qualquer tipo, 100% cacau em pó. Sem contaminantes. Zero adição de açúcar. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Garoto, Nestlé, Dr. Oetker Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega			
3	11	5718	30	Unid 100gr	Canela em pó especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, número do lote. Unidade de 100 g. Marca de referência: K-Delícia, KI-FLOR, Kitano. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega			
3	12	19811	100	Pct 500gr	Canjica Branca , primeira qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	13	21484	20	Pct 500g	Chocolate granulado crocante. Embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Confeiteiro, Mil cores, Mavalério. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.			
3	14	5717	150	Unid 100g	Coco Ralado , sem adição de açúcares, baixo teor de gordura, sem aditivo, em espessura fina, com parte dos componentes do endosperma do fruto, são e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 g. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número dolote. Marca de referência: Mais coco, Sococo, Ducoco, Menina. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.			
3	15	19814	40	Unid 1kg	Colorífico , fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológico). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Ki Delícia, Kitano Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3	16	21485	150	Unid 300g	Creme de Leite Creme de leite uso culinário, UHT. Unidade de 300 gramas, Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega.			
3	17	12260	2000	unid	Extrato de Tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 850 g aproximadamente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Elefante, Quero, Predilecta Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega			
3	18	21486	100	Unid 500gr	Farinha de aveia integral , flocos finos, obtido através de cereal limpo, de germinado, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprio, embalagem de 500g integral, de boa qualidade, livre de sujidades. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Quaker, Jasmine, Nestlé			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
3	19	19815	200	Unid 500g	Farinha de Mandioca Torrada grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (manibot utilíssima) isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 500 g. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	20	2015	200	kg	Farinha de Milho em flocos , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações. Embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: ki-Flor, Duas Fazendas e Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
3	21	6041	1000	kg	Farinha de trigo com fermento especial tipo 1 , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato). Embalagem de 1kg, plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dona Benta, Boa Sorte, Vilma			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega			
3	22	19816	200	kg	Farinha de trigo integral com fermento, de primeira qualidade, obtida a partir da moagem de todo o grão de trigo, moagem fina, isenta de matérias terrosos e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações. Deve possuir o mínimo de 3,5g de fibra alimentar por porção de 50g (1/2 xícara de chá). Embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/ manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dona Benta, Vilma, Boa Sorte. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega			
3	23	4616	1300	kg	Feijão cariquinha tipo 1 , excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade cariquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Dandão, Natural de Minas, Codil Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega			
3	24	19818	200	unid	Fermento em Pó Químico , de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa, com carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem com 250 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Pó Royal, Santa Amália, Yoki Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	25	19820	100	kg	Fubá de Canjica Artesanal produzido com canjicaselecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações, 100% natural, livre de corantes e conservadores. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Berangola Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega			
3	26	21487	50	kg	LEITE CONDENSADO composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 1kg acondicionado em lata. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Nestlé, Italc Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
3	27	19826	2000	Unid 500g	Macarrão Espaguete sêmola N° 8 , de primeira qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isentos de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas, plástica transparente atóxica. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Vilma Sêmola, Santa Amália Sêmola, Chiarini Sêmola Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega			
3	28	21488	30	Unid 500g	MAIONESE contendo os seguintes ingredientes óleo vegetal e ovos pasteurizados, entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada com peso líquido de 500grs. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Hellmanns, Heinz, Quero, Arisco Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
3	29	8265	120	unid	Margarina Cremosa com sal industrializada de primeira qualidade, pelo menos 60% de lipídeos, não deve conter gordura trans, embalagem com 500 g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Delícia, Dorian, Qualy Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega			
3	30	19828	500	unid	Milho para pipoca primeira qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológico). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Marca de referência: Yoki, Ki-Flor, Pachá Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.			
3	31	9995	100	lata	Milho Verde em conserva: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, ou em pouch contendo 2Kg., as informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens. Embalagem secundária: de caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Quero, Predilecta, Fugini, Olé Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega			
3	32	19834	90	cx	Óleo de Soja Refinado. Caixa com 20 garrafas plásticas de 900 ml, 1ª qualidade, 0% de gorduras trans, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Soya, Liza, ABC Não será aceito produto com marca inferior às de referência.			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	33	137	800	unid (pente de 30 ovos)	Ovo de Granja. Ovos brancos, de galinha, fresco, grandes (50 g), 1ª qualidade, cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Pente com 30 ovos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Deve apresentar validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega			
3	34	21489	200	Unid 500g	Pó de café de primeira qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC- Programa de Qualidade do Café. Da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manutenção, data de validade e número do lote. Marca de referência: Fort, Barão, Melita, Itaú. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 09 meses a contar da data da entrega			
3	35	284	2600	kg	Polvilho Doce , tipo 1, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar úmida ou rançosa; embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Marinez, Amafil, Yoki Não será aceito produto com marca inferior às de referência.			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Deve apresentar validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega			
3	36	167	100	kg	Sal Refinado e iodado com granulação uniforme e cristais brancos, com o mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1 Kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Cisne, Salmoc, Só Sal Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	37	20309	100	unid	Tempero Alho e Sal concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De primeira qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica de 500 mg (pote ou sachê) Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Mineirinho, Fazendinha, Pirata, Massalho Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
3	38	21490	100	Unid 250g	UVA PASSA , escura, sem sementes, produto de ótima qualidade, sem qualquer tipo de adulteração, contaminação ou alteração nas características sensoriais próprias do produto. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Sachê ou pote contendo 250g. Marca de referência: La Violetera, XRoots. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3	39	20310	500	unid	da data da entrega Vinagre Claro. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, translúcido, padronizado, refiltrado e pasteurizado. Com acidez aproximada de 4,15%. Sem adição de açúcares, essências, aromas, corantes e conservantes. Livre de qualquer adulteração ou contaminação. Embalagem plástica/ PET de 750 ml. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Toscano, Belmont, Qualita Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega			
TOTAL LOTE 03:								

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
4	1	19013	700	litro	Iogurte Côco. Iogurte com polpa de fruta sabor côco. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspecto de consistência líquida, cor e odor característicos do sabor côco. Embalagem plástica contendo 1 litro. Deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italc Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega			
4	2	18118	700	litro	Iogurte Morango. Iogurte com polpa de fruta sabor morango. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspecto de consistência líquida, cor e odor característicos do sabor morango. Embalagem plástica contendo 1			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					litro. Deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italc Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega			
4	3	20315	400	litro	Iogurte Natura. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Aspectos de consistência líquida, cor e odor característicos. Embalagem plástica contendo 1 litro. Deverá ter registro do ministério da saúde e/ou agricultura. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Danone, Italc. Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 01 mês a contar da data da entrega			
4	4	21502	100	litro	Leite de Soja. Elaborado com extrato de soja. Não contendo glúten e lactose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Caixa contendo 1 litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Ades Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
4	5	20312	50	litro	Leite desnatado. Leite uht/uat desnatado; teor de matéria gorda no máximo de 0,5%; embalado em caixa cartonado e aluminado contendo 01 litro; suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações. Na embalagem deve conter			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italc, Piracanjuba Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega			
4	6	20311	700	pct	Leite em Pó Integral , de primeira qualidade, produto obtido pela desidratação do leite de vaca com percentual de gordura acima de 26%. Aspecto do pó uniforme sem grumos. Não deverá conter substâncias macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem de 400 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Nestlé, Italc, Camponesa Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega			
4	7	2402	13000	litro	Leite tipo C. Leite pasteurizado padronizado - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Machadinho, Carinho, Camponesa Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 dias a contar da data da entrega			
4	8	20313	50	litro	Leite zero lactose integral. Leite, de vaca, sem adulterações, zero lactose, integral, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida, unidade 1 litro. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação,			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italac, Piracanjuba Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega			
4	9	5198	100	Unid.	Manteiga de leite pura , com sal. Fornecimento: embalagem plástica com 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Italac, Piracanjuba, Pioneira, Carinho, Maverro Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega			
4	10	20314	450	kg	Queijo minas curado Queijo minas curado ou meia cura: Leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coagulante e fermento láctico. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e rótulo com nome do produto, data de fabricação e validade. Peça de aproximadamente 1 kg. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Porto Alegre, Pioneira, Maverro Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega			
4	11	21492	100	kg	Queijo tipo Muçarela , produto com massa amarelo esbranquiçado, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Padrões Físico-químicos: Gordura – entre 45,0 e 55,0%. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Peça de aproximadamente 1kg. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação,			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					data de validade e número do lote. Marca de referência: Itambé, Camponesa, Piracanjuba, Pioneira Não será aceito produto com marca inferior às de referência. Deve apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega			
TOTAL LOTE 04:								

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
5	1	19016	750	kg	Polpa de Abacaxi. Polpa de fruta sabor abacaxi (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
5	2	19015	750	kg	Polpa de Acerola. Polpa de fruta sabor acerola (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
5	3	19017	750	kg	Polpa de Goiaba. Polpa de fruta sabor goiaba (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não			



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
5	4	19014	750	kg	Polpa de Maracujá. Polpa de fruta sabor maracujá (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
5	5	19018	300	kg	Polpa de Pitaya. Polpa de fruta sabor pitaya (pasteurizado), congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Fornecimento: entrega em embalagem plástica contendo 1kg (pasteurizado). Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.			
TOTAL LOTE 05								
VALOR TOTAL:								

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V
CRENCIAMENTO
(modelo)

Processo nº: 00/2025

Pregão Presencial nº: 00/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Moema, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 00/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)